Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXHA9-L8UBQ-4X6LG-WLYG9

2º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Pecanha. 26 - 5° andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100 Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

ANNA

CERTIDÃO Nº 24/028832

CNM: 088914.2.0084004-90

REGISTRO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Alfândega nº 115, e sua correspondente fração ideal de .. 76/10.000 do respectivo terreno, que mede: 14,42m de frente pela Rua da Alfândega, nos fundos mede 8,07m, confrontando 124 da Rua Buenos Aires, 4,70m prédio aprofundando o terreno, mais 5,24m alargando o terreno, por onde da confronta com os terrenos dos prédios nos 120 122 Rua terreno do Buenos Aires; 31,96m à direita, confrontando com prédio nº 111 da Rua da Alfândega; à esquerda mede 18,81m, 119 da confrontando nesta distância com o terreno do prédio nº terreno, 10,12m Rua da Alfândega; mais 0,40m alargando o mais aprofundando o terreno, confrontando estas medidas com OS terrenos dos prédios nºs 146 e 148 da Rua Inscrito Uruguaiana. (M.P.), no FRE sob os nos 440.383-8, 440.334-1 e 440.393 6.005-3. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA BRUNET S/A, sede nesta COM do Mercado nº 11, 50 andar. CGC Rua 33.576.232/0001-41. TITULOS AQUISITIVOS: Atos R-10 R-12, da 18.05.1998; matricula nº 49.829, em 28.08.1998 e atos 18.05.1998; 28.08.1997 R-12, da matricula nº 49.831, em matrícula nQ 35.167, em 28.08.1997 atos R-18 e R-20, da Brasileiro transmitente 0 Banco figurando como Iraquiano S/A, e servindo de títulos as escrituras de Venda do 23º Ofício de Notas desta cidade, livro 6728, fl.52, de e do 11º Oficio de Petrópolis-RJ, livro 237, fl.190, 2 9 JAN 1999 Rio de Janeiro, de 14.11.1997.

> ZERINA DE SOUZA MAGALHÃES 2º SIIN tituto Metricula 06 / 3141

AV-1-84.004- SERVIDÃO: Conforme registro constante dos encontra-se R-14-49.829, R-14-49.831 e R-22-35.167, imóvel gravado com servidão pública de passagem em área de galeria para utilização e uso comum do povo, medindo na totalidade: 14,42m de CONTINUA NO VERSO MODELOS

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico **EEQK/68213 MEQ**



Consulte a validade do selo em: http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

R\$ 98.00 Emolumentos: LEI 6370: R\$ 1.96 FETJ: R\$ 19.60 Fundperj: R\$ 4.90 Funperj: R\$ 4.90 Funarpen: R\$ 5.88 ISS: R\$ 5.26 Selo: R\$ 2.59 Total: R\$ 143.09 www.registradores.onr.org.



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXHA9-L8UBQ-4X6LG-WLYG9

CNM: 088914.2.0084004-90

REGISTRO GERAL

84004

01

VERSO

frente e fundos por 6,07m em ambos os lados. Rio de Janeiro, 29 JAN 1999

> 2º Substituto Matricula 06 / 3141

AV-2-84.004- MEMORIAL: O imóvel integra Memorial de Incorporação Imobiliária, registrado no ato R-3, da matrícula nΩ 83.569, nesta data encerrada, no qual constam os documentos exigidos para cumprimento do artigo 32, da Lei nº 4.591, de 16.12.1964, do decreto nº 55.815, de 08.03.1965 e Provimento da Corregedoria Geral de Justiça de 29.12.1975, inclusive os Alvarás de construção da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade, de nºs 142.145, 145.974 e 153.465, com validade até 16.04.1999, dele constando as seguintes restrições: a) - Esgoto -apresentar projeto visado pela CEDAE do dispositivo de tratamento de esgoto, num prazo de até 90 dias, contados a partir da concessão da licença sob pena de embargo da obra; b) -Atender ao art. 441 da Lei Orgânica -Fundações concluídas em 18 meses; c)- ART do PREO -Atender ao item 3.8 do dec. 8336/88 nova redação dada pelo dec. 10.426/91, apresentando ART do PREO, "quando do início da obra que será de comunicação obrigatória"; d) - Até a conclusão da 1ª laje (dec. 5726/86); 1-PAL de Remembramento; 2- Sondagens e fundações (art. 72 item 49 RLF); 3- Croquis de elevadores; 4- Compactador; mecânica visada pela GIM; 6- Ar condicionado visado pela GIM; 7-Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBERJ; 8-Projeto visado pelo Corredor Cultural, quanto ao estudo (despacho de 09.09.1997); 9- Atender ao § 5₽ único art. dec. -A conclusão da 1 a laje será comunicada SMIJ. obrigatoriamente, pelo PREO, sob pena de aplicação de multa até 10 VU; e) - Habite-se condicionado à: 1- Atender ao Boletim 48 de 11.10.1976 -Salas comerciais; 2- Atender ao item dec. 7336/88 - árvores; 3- RI de Remembramento; Atender ao art. 1º da Lei 938/86 -sinaleiras; 5-Atender Lei 1193/88 a 2 5



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXHA9-L8UBQ-4X6LG-WLYG9

CERTIDÃO Nº 24/028832

CNM: 088914.2.0084004-90

REGISTRO GERAL

84004

02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício do Registro de Imóveis Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

-Arborização do passeio; 6- Averbação do recuo; 7- Aceitação do dispositivo de tratamento de esgoto pela CEDAE; f) - Atender ·ao artigo 3º da Portaria DU/SPE/COTED 90/87; g)- Atender 9680/90 -placa de obras. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito de nº 164.933, série "I", expedida em 10.09.1998 INSS, em nome da incorporadora. Ficou convencionado haverá prazo de carência. Das certidões que integram o Memorial constam distribuídas ações, porém impeditivas não registro. Rio de Janeiro, 29 JAN 1999

CICERINADE SOUZA MAGA HAEL 2º Substituto Matricula 06 / 3141

AV-3-84.004- RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL REFERIDO NO ATO AV-2: Nos termos do requerimento de 18.07.2000, protocolado sob o nº 310.642, em 19.07.2000, fica averbado que a incorporadora retificou o Memorial de Incorporação registrado no ato R-3 da matrícula 83.569, no seguinte: 1) As lojas A e 101 a 104 objeto das matrículas 83.930 a 83.934 foram unificadas, passando a ser designada por loja A, com a fração ideal de 399/10.000 do terreno; 2) As salas 301 a 309, objeto das matrículas 83.940 a 93.948 foram unificadas, passando a ser designada por sala 301 com dependências no 4º pavimento, com a fração ideal de 1132/10.000 do terreno; 3) As salas 401 a 405 objeto das matrículas 83.949 a 83.953 deixaram de existir, sendo transformadas em dependências da sala 301; 4) As salas 406 a 409, objeto das matrículas 83.954 a 83.957, passaram a ser designadas por salas 401 com a fração de 63/10.000; 402 com a fração de 79/10.000; 403 com a fração de 84/10.000 e 404 com a fração de 92/10.000 do terreno; 5) DIREITOS ASSEGURADOS: A) Ao proprietário da loja A fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, transformá-la em diversas unidades autônomas, desde que obtenha, previamente, aprovação da Prefeitura Municipal e as obras necessárias corram por sua conta e risco exclusivos, mesmo aquelas que digam respeito aos espaços que se transformarão em áreas comuns. Nesta hipótese, fica-lhe assegurado, igualmente, o direito de subdividir a fração ideal e a cota de rateio de despesas condominiais, ora vinculadas à loja A, tudo independentemente da anuência dos demais condôminos, podendo o direito ora CONTINUA NO VERSO



CNM: 088914.2.0084004-90





este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXHA9-L8UBQ-4X6LG-WLYG9

REGISTRO GERAL

84004

02 VERSO

assegurado ser exercido uma ou mais vezes. Caso este direito venha a ser exercido, o uso das áreas comuns que se gerarão, ficará vinculado às futuras lojas e será destinado às atividades negociais exercidas nas citadas unidades, podendo os respectivos proprietários ou quem, por qualquer título, as ocupe, utilizá-las sem qualquer ônus com a finalidade de expor e comercializar seus produtos, para o que poderão ali colocar quiosques, mesas, cadeiras e outras instalações próprias dos seus negócios, condicionado tal uso a que não prejudique o acesso às lojas contíguas e a outras partes comuns ou outras unidades autônomas do edifício, devendo aqueles que explorem aqueles espaços, em contrapartida, zelar pela limpeza, conservação e manutenção da referida área por sua conta exclusiva. Por outro lado, se após a subdivisão em unidades diversas, unidades autônomas, estas vierem a pertencer a um único proprietário, a este fica assegurado o direito de, em qualquer tempo, voltar à situação atual. B) Ao proprietário da sala 301: 1) fica assegurado o direito de, a qualquer tempo, transformar em unidades autônomas quaisquer dos 3º e 4º (dependências do 3°), ou qualquer deles em várias unidades, respeitado, neste caso, o "layout" do pavimento tipo, desde que obtenha previamente aprovação da Prefeitura Municipal e as obras necessárias corram por sua conta e risco exclusivos, mesmo aquelas que digam respeito aos espaços que se transformarão em áreas comuns. Nesta hipótese, fica-lhe assegurado, igualmente o direito de subdividir a fração ideal e a cota de rateio de despesas condominiais, ora vinculadas à sala 301, tudo independentemente da anuência dos demais condôminos. O direito ora assegurado pode ser exercido uma ou mais vezes; 2) fica expressamente assegurada a utilização exclusiva, em caráter perpétuo, da área correspondente à laie do segundo pavimento. que lhe é contígua, podendo, no exercício do uso, ali colocar mesas, cadeiras, toldos, jardineiras, etc., ou mesmo proceder a obras de ampliação ou acréscimo, tudo às suas expensas e responsabilidade exclusivas, inclusive quanto a eventuais necessidades de aprovação junto à Prefeitura Municipal, desde que não afetem a segurança e solidez do edificio. Tratando-se de direito de uso, ainda que em caráter perpétuo, eventuais acréscimos ou ampliações que venham a ser realizados, não poderão, em qualquer tempo, constituir unidade autônoma independente. Os direitos ora assegurados não poderão sofrer qualquer tipo de restrição, por parte do condomínio ou de qualquer condômino, em qualquer tempo e 6) Em face das modificações acima citadas, o

- CONTINUA NA FICHA Nº 03 - C



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXHA9-L8UBQ-4X6LG-WLYG9

CERTIDÃO Nº 24/028832

REGISTRO GERAL

84.004

03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 2^{o} Ofício do Registro de Imóveis Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

referido Memorial foi modificado no tocante às letras D, E, G, H, I e J. Rio de Janeiro, 11 SET 2000

DE SOUZA MAGALHÁES 2º S. IDSTILLIO

AV-4-84.004- CONSIGNAÇÃO: Fica consignado que, em face da retificação do Memorial efetuada no ato precedente, nada foi modificado com relação aos elementos da presente matrícula. Rio de Janeiro, 11 SET 2000

CICERINA DE SOUZA MAGALHÁE Substituto

AV-5-84.004- CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 27.10.2000, instruído pela certidão nº 003187, expedida em 06.07.2000, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura desta cidade e pela Certidão Negativa de Débito nº 100922000-17604001, expedida em 25.10.2000 pelo INSS, protocolados sob o nº 314.463, em 01.11.2000, fica averbada a construção do imóvel, tendo o seu "habitese" sido concedido em 30.06.2000. Rio de Janeiro, 16 NOV 2000

NA DE SOUZA MAGALHÁES 2º Substituto Matricula 06 / 3141

AV-6-84.004- INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Oficio nº 2118/2002, expedido em 14.10.2002, pelo Juízo de Direito da 26ª Vara Cível desta cidade, protocolado sob o nº 338.168, em 14.10.2002, extraído dos autos do Processo nº 2002.001.129217-1, proposta por Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros contra Construtora Brunet S/A e outro, fica averbada a indisponibilidade do presente imóvel. Rio de Janeiro, 23 DE OUTUBRO DE 2002.-

CICERINA DE SOUZA MAGALHAES 2° Enbatacio Metrioum Up / 3141

CONTINUA NO VERSO



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXHA9-L8UBQ-4X6LG-WLYG9

REGISTRO GERAL

84004

VERSO

CNM: 088914.2.0084004-90

AV-7-84004 -CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE OBJETO DO ATO AV-6: Nos termos do Oficio nº 1255/2018/OF de 20/08/2018, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ, protocolado sob o nº 511170, em 30/08/2018, fica averbado que. conforme sentença proferida em 10/04/2018 pelo referido Juízo, nos autos nº 0114903/70.2005.8.19.0001 (2005.001.116609-3) determinado o cancelamento da referida indisponibilidade. Rio de Janeiro, 25/06/2021. No

Selo de Fiscalização Eletrônico: EDRR 99184 QNK Mounto

Virginia L. Erbiste da Gama 6° Substituto

> 5º Substituto Matr. Nº 94/16814

R-8-84004 - TÍTULO: Penhora do Direito e Ação. FORMA DO TÍTULO: Ofício expedido em 19/03/2024 pela 8ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, dos Reclamação extraído autos da Trabalhista **ATOrd** 0011555-09.2014.5.01.0248, proposta por ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO em face de DESTAQUE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA -ME, JOCIVALDO ELIZEU SANTOS e MARCIA FULY GARCIA SANTOS, contendo termo de penhora de 08/11/2023, funcionando como depositário Jocivaldo Elizeu Santos, protocolado sob o nº 568947, em 19/03/2024. VALOR: R\$18.011,06. DEVEDORES: JOCIVALDO ELIZEU SANTOS, brasileiro, comerciante, CPF nº 508.824.577-72 e sua mulher MARCIA FULY GARCIA SANTOS, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, com domicílio fiscal na Rua Nilópolis nº 575, Realengo, nesta cidade. nesta cidade. CREDOR: ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 054.106.347-21. AVISO: Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4°, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 27/03/2024. / Lugus Gonçaires

Selo de Fiscalização Eletrônico: EEPO 64338 CXF

2º OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5° andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100 Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 24/028832 - ANNA - FL. 4

Certifico que a presente certidão, composta de 4 folhas, é reprodução autêntica da matrícula nº **84004**, sendo o último ato o R-8, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Rio de Janeiro, 10/10/2024. Busca efetuada até 09/10/2024. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Virginia L. Erbiste da Gama, matrícula nº 94/1527.



